

Licitação

De: Sigma Assessoria e Consultoria <sigmaconsultoria@hotmail.com>
Envio em: quinta-feira, 15 de fevereiro de 2018 10:14
Para: licitacao@sertao.rs.gov.br
Assunto: Questionamentos do Edital de TP nº 01.2018

Bom dia Jonatan,

Conforme nosso contato telefônico na data de ontem, apresentamos os seguintes questionamentos relativamente ao Edital de TP nº 01/2018 do Município de Sertão/RS:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Sertão/RS

Objeto: Edital de TP nº 01/2018 - Contratação de serviços técnicos especializados para realização de Concurso Público

Requerente:

SIGMA Assessoria e Consultoria (GMC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME)

CNPJ/MF 19.163.863/0001-08

CRA/SC nº 2.319-J e CRA/RS nº 3.626/S

Representante legal: Adm. Edson Antonio Cassiano - CRA/SC nº 11.045 e CRA/RS nº 45.782/S

Sede: Município de Capinzal/SC

1. Para atendimento da exigência constante no item 3.6.3.7.1 do Edital, relativamente à declaração e comprovação de existência de equipe técnica disponível para atuar no certame, se faz necessário conhecer a habilitação/formação escolar de cada um dos cargos, objeto do concurso público, pois exige-se declaração dos responsáveis pela elaboração das provas dos cargos de níveis auxiliar médio e superior e o termo de referência não apresenta a habilitação dos cargos, isto é, se de níveis fundamental, médio ou superior. Tais informações são imprescindíveis para atendimento desta exigência editalícia.

2. Quanto à exigência do item 3.6.4.2.1 do Edital - de que as empresas de outros estados deverão apresentar Certidão negativa de falência ou concordata complementar do Tribunal de Justiça do estado de origem, informamos que no Estado de Santa Catarina a respectiva CND já é emitida diretamente no portal do TJ/SC, onde o ente licitante pode auferir a autenticidade da mencionada certidão, não existindo, pois, outra certidão com a finalidade de complementar ou comprovar a negativa de falência ou concordata das pessoas jurídicas.

Ante as razões expostas, requeremos sejam recebidos e analisados os questionamentos apresentados e, além de atendidos os pleitos, sejam reabertos os prazos do Edital da TP nº 01/2018 com vistas a permitir maior competitividade ao referido certame licitatório.

Termos em que aguarda deferimento.

Favor confirmar o recebimento dessa mensagem.

ADM. EDSON ANTONIO CASSIANO
Sócio Administrador
CRA/SC 2.319-J - CRA/RS 3.626/S